



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 16 de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 687/22

Processo Administrativo: PMC.2022.00062772-95

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 324/2022

Objeto: Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.281.568/0001-06, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit (R\$)
09	13426	BANDEJA PARA PINTURA - 2,7 L EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	PC	250	8,00
14	12925	ESTOPA EM ALGODÃO BRANCO DE 1A QUALIDADE. EMBALAGEM 01 KG.	PC	300	15,66
15	13463	FIXADOR PARA CAL - FRASCO COM 150 ML	PC	400	1,68
16	5138	LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 180.	PC	200	1,45
17	16693	LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	PC	200	1,45

22	28159	LIXA PARA MASSA CORRIDA, Nº 180.	PC	600	0,88
23	5123	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 100.	PC	300	0,99
24	5124	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 120.	PC	200	0,90
25	5122	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 80.	PC	200	0,90
29	30234	MASSA ACRÍLICA - 18.000 ML.	PC	300	87,50
39	13235	SOLVENTE ÁGUA RAZ MINERAL, EM LATA COM 5 LITROS.	PC	300	80,00

A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou ato constitutivo; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por micro ou pequenas empresas, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MARIA COURA**, Usuário Externo, em 16/12/2022, às 17:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA**, Secretário(a) Municipal, em 03/01/2023, às 11:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7065290** e o código CRC **5874450D**.

